



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
CNPJ 87.893.111/0001-52

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 08/2026

Secretaria Municipal de Saúde

Aquisição de Materiais de Construção, Elétricos, Hidráulicos, Ferramentas e Máquinas para as sedes das comunidades Quilombolas do Município

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente aquisição de Materiais de Construção, Elétricos, Hidráulicos, Ferramentas e Máquinas, destinados às sedes das comunidades quilombolas de Coxilha Negra, Monjolo, Picada, Rincão das Almas e Torrão, no Município de São Lourenço do Sul, justifica-se pela necessidade concreta de manutenção, adequação, melhoria e qualificação da infraestrutura física desses espaços comunitários, essenciais ao fortalecimento social, cultural e sanitário de populações historicamente marcadas por desigualdades sociais e limitações de acesso às políticas públicas.

As sedes das comunidades quilombolas constituem espaços de referência coletiva, nos quais ocorrem encontros comunitários, reuniões, atividades culturais, ações educativas, rodas de conversa, troca de saberes tradicionais e iniciativas voltadas à promoção e prevenção em saúde. Para que esses espaços cumpram plenamente sua função social, é imprescindível que apresentem condições estruturais adequadas, seguras e funcionais, o que demanda a disponibilidade contínua de materiais e insumos destinados a pequenas obras, reparos, instalações elétricas e hidráulicas, bem como ferramentas e equipamentos que possibilitem a execução dessas atividades.

A inexistência ou insuficiência de materiais de construção, itens elétricos e hidráulicos, ferramentas e máquinas compromete a realização de manutenções corretivas e preventivas, resultando em limitações no uso dos espaços, riscos à segurança dos usuários e dificuldades na realização de atividades coletivas, especialmente aquelas que demandam permanência prolongada ou maior número de participantes. Assim, a aquisição ora proposta é fundamental para assegurar a funcionalidade, a segurança e a durabilidade das sedes comunitárias.

A demanda está diretamente vinculada à execução do Plano de Aplicação dos recursos do Incentivo Financeiro aos Municípios para a Qualificação da Atenção Básica às Comunidades Quilombolas no Estado do Rio Grande do Sul, instituído pela Portaria nº 188/2024, Capítulo III, Seção II, considerando, ainda, a existência de saldo financeiro disponível no Fundo Municipal de Saúde especificamente destinado a essa finalidade. Trata-se, portanto, de aplicação vinculada de recursos públicos, cuja correta execução é indispensável para o alcance dos objetivos da política pública instituída.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL

CNPJ 87.893.111/0001-52

As reformas e melhorias estruturais realizadas ou em andamento nas sedes das comunidades ampliam a capacidade física e funcional desses espaços, tornando necessária a aquisição de materiais e equipamentos que permitam a finalização, conservação e adequado aproveitamento das estruturas existentes, bem como a realização de adequações futuras de forma autônoma e planejada.

A disponibilização de ferramentas e máquinas possibilita maior eficiência na execução de serviços de manutenção, reduzindo custos com contratações pontuais e promovendo a autonomia das comunidades e do poder público na conservação dos espaços. Além disso, ambientes estruturados e seguros favorecem a realização de ações intersetoriais, especialmente no âmbito da Atenção Básica, contribuindo para atividades de educação em saúde, prevenção de agravos, promoção do autocuidado e fortalecimento dos vínculos comunitários.

A não realização da presente aquisição comprometeria a adequada aplicação dos recursos destinados à política de qualificação da Atenção Básica às comunidades quilombolas, além de perpetuar fragilidades estruturais que impactam negativamente o desenvolvimento das atividades comunitárias, a promoção da saúde e a inclusão social. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária, adequada e proporcional à demanda identificada, atendendo ao interesse público e aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e equidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

Assim, a aquisição de Materiais de Construção, Elétricos, Hidráulicos, Ferramentas e Máquinas constitui medida essencial para assegurar a efetividade das políticas públicas voltadas às comunidades quilombolas do Município de São Lourenço do Sul, promovendo melhorias concretas na infraestrutura das sedes comunitárias, fortalecendo a organização social e contribuindo de forma sustentável para a saúde, o bem-estar e a dignidade das famílias atendidas.

2. PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação do objeto previsto neste Estudo Técnico Preliminar encontra-se devidamente contemplada no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de São Lourenço do Sul, em consonância com o planejamento institucional e com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.

A inclusão da presente demanda no PCA evidencia o alinhamento da contratação às necessidades previamente identificadas pela Administração, assegurando a compatibilidade com o planejamento das ações da Secretaria Municipal de Saúde e com a execução das políticas públicas voltadas à qualificação da Atenção Básica às comunidades quilombolas, conforme disposto na Portaria nº 188/2024.

O planejamento prévio da contratação no âmbito do PCA permite a adequada organização dos recursos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
CNPJ 87.893.111/0001-52

financeiros e administrativos, bem como a racionalização das aquisições, contribuindo para a eficiência, economicidade e transparência do processo de contratação. Dessa forma, a contratação atende ao princípio do planejamento, previsto na Lei nº 14.133/2021, e reforça a necessidade e a oportunidade da aquisição para o atendimento do interesse público.

3. ESTIMATIVA PRELIMINAR DO PREÇO

Para fins de elaboração da estimativa preliminar de preços dos itens a serem adquiridos, foi realizado levantamento de mercado junto a empresas especializadas no fornecimento de materiais de construção, elétricos, hidráulicos, ferramentas e máquinas, considerando especificações compatíveis às exigidas no Termo de Referência.

A pesquisa de preços contemplou, ainda, a análise de contratações similares realizadas por outros entes públicos, com objetos compatíveis e características técnicas equivalentes, observando o disposto no art. 23, §1º, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021. Adicionalmente, foram efetuadas consultas em plataformas online e em sítios eletrônicos de fornecedores que ofertam os referidos itens, como forma de ampliar a base comparativa e conferir maior aderência aos preços praticados no mercado.

A composição da estimativa considerou a apuração da média dos preços obtidos, a partir de, no mínimo, 03 (três) orçamentos e/ou 02 (dois) orçamentos válidos, conforme a disponibilidade de mercado para cada item, assegurando a representatividade da amostra e a confiabilidade dos valores estimados.

O procedimento adotado visa assegurar que os valores estimados estejam compatíveis com os preços de mercado, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e transparência, bem como promovendo a adequada aplicação dos recursos públicos disponibilizados para a presente contratação.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução adotada para atender à demanda identificada consiste na aquisição de materiais de construção, materiais elétricos, materiais hidráulicos, ferramentas e máquinas destinados às sedes das comunidades quilombolas de Coxilha Negra, Monjolo, Picada, Rincão das Almas e Torrão, no Município de São Lourenço do Sul.

A proposta tem como finalidade assegurar condições adequadas de infraestrutura, manutenção, conservação e funcionalidade dos espaços comunitários, possibilitando a realização de encontros, atividades coletivas, ações intersetoriais, iniciativas de promoção da saúde, rodas de conversa, oficinas, capacitações e demais atividades definidas pelas próprias comunidades, respeitando suas especificidades culturais, sociais e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
CNPJ 87.893.111/0001-52

organizacionais.

A aquisição dos materiais permitirá a execução de reparos, adequações, melhorias e pequenas intervenções estruturais nas edificações, bem como a instalação e manutenção de sistemas elétricos e hidráulicos, garantindo segurança, acessibilidade, salubridade e conforto aos usuários dos espaços comunitários. As ferramentas e máquinas contribuirão para a autonomia das comunidades e do poder público local na realização dessas atividades, reduzindo a dependência de serviços terceirizados e otimizando o uso dos recursos públicos.

A solução apresenta-se de forma integrada às reformas e melhorias estruturais já realizadas ou em andamento nas sedes das comunidades quilombolas, potencializando o aproveitamento dos investimentos públicos anteriormente executados e assegurando a continuidade das ações de qualificação dos espaços. A disponibilidade dos materiais e equipamentos viabiliza o uso adequado e permanente dessas estruturas, fortalecendo sua função social, cultural e comunitária.

Além de apoiar ações de Atenção Básica, promoção da saúde e vigilância em saúde, a solução contribui para o desenvolvimento de atividades comunitárias, produtivas e formativas, podendo favorecer iniciativas de geração de renda, mutirões comunitários e a manutenção dos espaços coletivos, com impactos positivos diretos na qualidade de vida, no bem-estar e na autonomia das famílias quilombolas.

Trata-se de solução tecnicamente viável, operacionalmente adequada e orçamentariamente compatível com os recursos disponíveis no Fundo Municipal de Saúde, oriundos do Incentivo Financeiro para a Qualificação da Atenção Básica às Comunidades Quilombolas, conforme Portaria nº 188/2024. A solução está alinhada ao planejamento institucional, ao Plano de Contratações Anual do Município e aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, sustentabilidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Item	Valor I	Valor II	Valor III	Cálculo	Valor Referência Unitário
1	R\$ 26,90	R\$ 38,00	R\$ 39,90	Para o cálculo, somam-se os valores dos orçamentos obtidos e, em seguida, divide-se o resultado pela quantidade de orçamentos considerados.	R\$ 34,93
2	R\$ 64,49	R\$ 42,00	R\$ 47,50		R\$ 51,33
3	R\$	R\$	R\$		R\$ 23,59



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL

CNPJ 87.893.111/0001-52

	16,96	26,00	27,80		
4	R\$ 24,22	R\$ 22,00	R\$ 18,60		R\$ 21,61
5	R\$ 120,00	R\$ 128,00			R\$ 124,00
6	R\$ 130,00	R\$ 132,50			R\$ 131,25
7	R\$ 125,00	R\$ 135,90			R\$ 130,45
8	R\$ 150,00	R\$ 168,40			R\$ 159,20
9	R\$ 1,10	R\$ 1,39			R\$ 1,25
10	R\$ 116,28	R\$ 95,00	R\$ 89,75		R\$ 100,34
11	R\$ 105,00	R\$ 112,60			R\$ 108,80
12	R\$ 97,60	R\$ 88,00	R\$ 96,40		R\$ 94,00
13	R\$ 1,50	R\$ 2,20	R\$ 2,35		R\$ 2,02
14	R\$ 1,50	R\$ 2,00	R\$ 1,85		R\$ 1,78
15	R\$ 60,76	R\$ 38,00	R\$ 38,90		R\$ 45,89
16	R\$ 72,00	R\$ 69,50			R\$ 70,75
17	R\$ 20,00	R\$ 8,50	R\$ 9,80		R\$ 12,77
18	R\$ 35,00	R\$ 18,00	R\$ 21,40		R\$ 24,80
19	R\$ 86,02	R\$ 68,00	R\$ 79,90		R\$ 77,97
20	R\$ 27,77	R\$ 42,00	R\$ 42,30		R\$ 37,36
21	R\$ 37,03	R\$ 55,00	R\$ 56,70		R\$ 49,58
22	R\$	R\$			R\$ 154,50



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL

CNPJ 87.893.111/0001-52

	120,00	189,00			
23	R\$ 38,00	R\$ 34,60			R\$ 36,30
24	R\$ 48,00	R\$ 42,80			R\$ 45,40
25	R\$ 37,25	R\$ 14,00	R\$ 18,90		R\$ 23,38
26	R\$ 31,73	R\$ 16,00	R\$ 22,40		R\$ 23,38
27	R\$ 1,75	R\$ 4,80	R\$ 1,35		R\$ 2,63
28	R\$ 18,00	R\$ 14,80			R\$ 16,40
29	R\$ 16,00	R\$ 18,00	R\$ 15,60		R\$ 16,53
30	R\$ 31,50	R\$ 16,00	R\$ 17,90		R\$ 21,80
31	R\$ 30,01	R\$ 15,00	R\$ 19,50		R\$ 21,50
32	R\$ 89,00	R\$ 91,00	R\$ 88,00		R\$ 89,33
33	R\$ 42,00	R\$ 39,40	R\$ 28,00		R\$ 36,47
34	R\$ 65,00	R\$ 59,44	R\$ 42,00		R\$ 55,48
35	R\$ 285,00	R\$ 320,00	R\$ 313,40		R\$ 306,13
36	R\$ 499,00	R\$ 550,00	R\$ 540,00		R\$ 529,67
37	R\$ 980,00	R\$ 990,00	R\$ 1.089,00		R\$ 1.019,67
38	R\$ 480,00	R\$ 900,00	R\$ 598,00		R\$ 659,33
39	R\$ 43,50	R\$ 45,00	R\$ 42,90		R\$ 43,80
40	R\$ 39,50	R\$ 32,00	R\$ 36,50		R\$ 36,00
41	R\$	R\$	R\$		R\$ 28,80



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL

CNPJ 87.893.111/0001-52

	29,50	28,00	28,90		
42	R\$ 13,49	R\$ 16,00	R\$ 17,60		R\$ 15,70
43	R\$ 6,25	R\$ 10,00	R\$ 12,40		R\$ 9,55
44	R\$ 5,84	R\$ 7,00	R\$ 8,90		R\$ 7,25
45	R\$ 304,99	R\$ 290,00	R\$ 189,00		R\$ 261,33
46	R\$ 11,05	R\$ 42,00	R\$ 39,80		R\$ 30,95
47	R\$ 13,80	R\$ 48,00	R\$ 49,90		R\$ 37,23
48	R\$ 5,05	R\$ 6,00	R\$ 6,90		R\$ 5,98
49	R\$ 85,00	R\$ 74,50			R\$ 79,75
50	R\$ 68,00	R\$ 170,85	R\$ 89,90		R\$ 109,58
51	R\$ 91,77	R\$ 120,00	R\$ 69,80		R\$ 93,86
52	R\$ 92,71	R\$ 135,00	R\$ 79,60		R\$ 102,44
53	R\$ 85,00	R\$ 79,88	R\$ 95,00		R\$ 86,63
54	R\$ 8,20	R\$ 6,50	R\$ 6,90		R\$ 7,20
55	R\$ 450,00	R\$ 240,00	R\$ 189,00		R\$ 293,00
56	R\$ 950,00	R\$ 480,00	R\$ 329,00		R\$ 586,33
57	R\$ 4,50	R\$ 5,80	R\$ 4,90		R\$ 5,07
58	R\$ 8,50		R\$ 9,80		R\$ 9,15
59	R\$ 780,00	R\$ 454,55	R\$ 589,00		R\$ 607,85
60	R\$	R\$	R\$		R\$ 4,13



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL

CNPJ 87.893.111/0001-52

	4,50	4,50	3,40		
61	R\$ 1.250,00	R\$ 1.350,00	R\$ 899,00		R\$ 1.166,33
62	R\$ 1.350,00	R\$ 1.580,00	R\$ 1.099,00		R\$ 1.343,00
63	R\$ 54,10	R\$ 32,00	R\$ 29,90		R\$ 38,67
64	R\$ 22,00	R\$ 18,40			R\$ 20,20
65	R\$ 3,50	R\$ 2,60			R\$ 3,05
66	R\$ 38,00	R\$ 29,80			R\$ 33,90
67	R\$ 28,00	R\$ 69,26	R\$ 24,90		R\$ 40,72

6. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO

A contratação para a aquisição de materiais de construção, elétricos, hidráulicos, ferramentas e máquinas destinados às sedes das comunidades quilombolas do Município não implica, por si só, a realização de obras de grande porte ou o desenvolvimento de atividades potencialmente poluidoras, tratando-se do fornecimento de bens necessários à manutenção, adequação e melhoria das estruturas existentes. Dessa forma, não se identificam impactos ambientais significativos ou permanentes decorrentes diretamente da contratação.

Ainda assim, reconhece-se a existência de impactos ambientais potenciais associados ao ciclo de vida dos materiais e equipamentos adquiridos, especialmente no que se refere à geração de resíduos sólidos provenientes de embalagens, sobras de materiais de construção, consumo de recursos naturais e energia elétrica, bem como ao descarte de materiais, ferramentas ou equipamentos inservíveis ao final de sua vida útil.

Como medidas de mitigação, a Administração priorizará a aquisição de materiais que atendam às normas técnicas e regulamentações vigentes, assegurando padrões adequados de qualidade, durabilidade e eficiência, de modo a reduzir a necessidade de reposições frequentes e o consumo excessivo de recursos naturais. Sempre que aplicável, serão considerados materiais com maior vida útil, menor impacto ambiental e compatíveis com práticas construtivas sustentáveis.

Será exigido que os produtos sejam entregues com embalagens adequadas, preferencialmente recicláveis ou reutilizáveis, incentivando-se a correta segregação e destinação dos resíduos gerados. A Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL

CNPJ 87.893.111/0001-52

orientará quanto ao manejo adequado de sobras de materiais de construção e resíduos oriundos da utilização dos itens adquiridos, evitando descartes irregulares no meio ambiente.

No que se refere às ferramentas e máquinas, será recomendado o uso racional e a manutenção adequada dos equipamentos, visando prolongar sua vida útil, reduzir o consumo de energia ou combustível, quando aplicável, e minimizar a geração de resíduos. Ao final da vida útil, o descarte de materiais, equipamentos e embalagens deverá observar a legislação ambiental vigente, em especial as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos, priorizando, sempre que possível, a reutilização, a reciclagem ou a destinação por meio de sistemas de logística reversa, quando existentes.

Dessa forma, a contratação mostra-se ambientalmente viável, uma vez que os impactos potenciais são de baixa magnitude e passíveis de mitigação por meio da adoção de boas práticas de aquisição, uso e descarte, em consonância com os princípios da sustentabilidade, da responsabilidade socioambiental e do desenvolvimento sustentável previstos na Lei nº 14.133/2021.

7. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A equipe responsável pela confecção deste Estudo Técnico Preliminar, após concluir os estudos aqui registrados, declara serem viáveis as condições de contratação através de pregão eletrônico para a Aquisição de Materiais de Construção, Elétricos, Hidráulicos, Ferramentas e Máquinas para as sedes das comunidades Quilombolas do Município, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, por meio de fornecedores devidamente qualificados.

Diego Elias Rodrigues dos Santos

Secretário Municipal de Saúde

Matrícula nº 8824-2